

JULGAMENTO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 010/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de banquetas esportivas, incluso mão de obra, que serão instaladas no ginásio municipal Nelson Melo de Liz.

Recorrente: Neves Engenharia Ltda ME.

Recorrido: Pregoeira da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

1. Preliminares.

Trata-se de análise de Recurso interposto TEMPESTIVAMENTE contra a decisão desta Pregoeira quanto a desclassificação Neves Engenharia Ltda ME no Pregão Eletrônico nº 002/2024_FME.

Passo a análise.

2. Da Tempestividade.

No Pregão Eletrônico, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada em campo específico no sistema BLL compras, que se oportuniza a partir da habilitação da última proposta, logo após se abrir o prazo para interposição de intenção recursos.

Desta feita, havendo registrada prévia intenção de recorrer, e, sendo-lhe aceita, inicia-se a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 3 (três) dias, sendo igual o prazo para apresentação das contrarrazões.

A empresa Neves Engenharia Ltda ME apresentou TEMPESTIVAMENTE, por meio do Sistema BLL compras, a sua razão recursal.

3. Das razões do recurso.

Em resumo, a Recorrente Neves Engenharia Ltda ME, aduz que o município deixou de disponibilizar arquivos de sua “inabilitação”, não lhe oportunizando direito a interposição de recurso.

Em que pese a empresa recorrente não ter se insurgido quanto a habilitação da empresa Supreme Artigos de Plástico Ltda, esta apresentou contrarrazões, aduzindo que seu produto está de acordo com a norma ABNT NBR 15.925/2011, encaminhando amostra para análise.

É o relatório, passamos a análise.

4. Da análise do recurso.

No caso dos autos, a insurgência da empresa recorrente Neves Engenharia Ltda ME não deve prosperar, uma vez que seu direito de recurso está precluso, pelos fatos que passo expor.



Conforme se depreende dos autos, a empresa foi inicialmente declarada vencedora do certame, contudo a empresa BR Silva Ltda apresentou recurso quanto sua a classificação. Após, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões pela empresa vencedora (Neves Engenharia Ltda ME), momento oportuno para sua defesa, a qual ficou-se inerte quanto as alegações da empresa BR Silva Ltda, informando apenas que se colocava à disposição para o envio de amostra do produto ofertado.

Importante frisar ainda que foi oportunizado a recorrente resposta ao e-mail encaminhado pela empresa Supreme Artigos de Plástico Ltda, sendo que esta, confirmou que o produto ofertado não atende a todas especificações do edital, razão pela qual, foi desclassificada/inabilitada.

Vale ressaltar, que todo processo tramita dentro do site bll, sendo que todos os arquivos ficam disponíveis para visualização dos participantes.

Em razão do exposto, não há que se falar em nova análise de razões recursais, uma vez que já oportunizada sua defesa nos autos, e mesmo que assim o fosse, já há declaração no processo que o produto ofertado pela Recorrente não atende as especificações do edital, razão pela qual, mantenho sua desclassificação.

Desta forma, sendo PRECLUSO o direito de apresentação de recurso da empresa Neves Engenharia Ltda ME, prevaleceria a classificação da empresa Supreme Artigos de Plástico Ltda.

Ocorre que o produto ofertado pela empresa recorrida foi objeto de análise por parte do Setor Técnico, o qual informou que a amostra apesar de apresentar boa resistência, porém, as dimensões da banquetta não condizem com as especificações do edital.

Encaminhado os documentos ao Setor Jurídico, a Assessora Jurídica sugeriu o envio de e-mail a empresa para querendo, encaminhasse nova amostra do objeto conforme cores e especificações solicitadas em edital.

Em resposta, a empresa Supreme Artigos de Plástico Ltda confirma que o produto cotado também não atende os termos do edital, razão pela qual requereu sua desclassificação.

Deste modo, sem delongas, em razão de sua própria declaração, a desclassificação é medida que se impõe.

5. Decisão.

Diante do acima exposto, recebo o recurso apresentado pela Neves Engenharia Ltda ME, e no mérito julgo improcedente, tendo em vista a preclusão do seu direito de recurso.

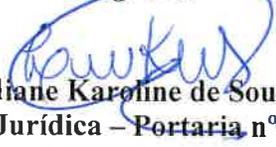
Por conseguinte, em se tratando de exigência expressa do Edital e, vinculado à manifestação do Setor Requisitante, e as informações prestadas pela vencedora, medida outra não resta a esse Pregoeiro se não de exercer juízo de retratação para DESCLASSIFICAR a proposta de preços apresentada pela empresa Supreme Artigos de Plástico, por não atender ao descritivo do edital.

Tal medida coaduna-se com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo do certame. De fato, as empresas que cotam suas propostas em total consonância com

o Edital não podem ser preteridas em razão da aceitação da proposta que não esteja plenamente de acordo com as exigências editalícias, sob pena de expressa ofensa ao princípio da isonomia.

Otacílio Costa/SC, 24 de maio de 2024.


Rodrigo Barth Pereira
Pregoeiro


Lediane Karoline de Souza
Assessora Jurídica – Portaria nº 165/2022
OAB/SC 36507

Re: PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024 ITEM 01 BLL



De <licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br>
Para SUPREME PLÁSTICOS <supremeplasticos@gmail.com>
Data 2024-05-21 15:23

PARECER - BANQUETAS GINÁSIO NELSON MELO DE LIZ.pdf (~644 KB)

Prezado,

Segue Parecer técnico referente a amostra.

Tendo em vista ao Parecer técnico, para melhor decisão quanto a habilitação, solicitamos nova amostra do objeto, conforme cores e especificações solicitadas em edital.

Rodrigo Barth Pereira

Pregoeiro



SETOR LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA
RAMAL: #142

Em 2024-05-07 10:23, SUPREME PLÁSTICOS escreveu:

Recebido.

Muito obrigado.



Em ter., 7 de mai. de 2024 às 10:15, <licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC - Ginásio Municipal Nelson Melo de Liz.

Procurar servidora Ismair Herbst

Em 07-05-2024 09:51, SUPREME PLÁSTICOS escreveu:

Bom dia conforme edital o item 4.3. Exigimos uma amostra para análise técnica.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANQUETAS ESPORTIVAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, QUE SERÃO INSTALADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL NELSON MELO DE LIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTARIA - PORTARIA SGG/SEF Nº 013/2023 - Nº SGPe 15128/2023.

Para irmos adiantando poderiam nos passar o endereço para enviarmos amostra.

Ficaremos no aguardo.

Obrigado.



COM-2081-2024

← PARECER TÉCNICO - BANQUETAS GINÁSIO ...



Comunicação Interna

Descrição

Boa tarde, conforme solicitado ao planejamento segue parecer referente a amostra de banquetta enviada para a prefeitura pela empresa SUPREME PLASTICOS.

Anexos

014 PARECER - BANQUETAS GINÁSIO NELSON ME...

Atividades



Lediane Karoline de Souza (PMOC (Município de Otacilio Costa)) - há 44 minutos

Tendo em vista o Parecer Técnico encaminhado, para melhor decisão quanto a habilitação, sugiro seja encaminhado e-mail a empresa SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO, para que encaminhe, no prazo a ser fixado, amostra do objeto conforme cores e especificações solicitadas em edital. Após, encaminhe-se para o setor técnico para aprovação ou não e voltem para análise.

Lediane Karoline de Souza (PMOC (Município de Otacilio Costa)) adicionou Ismair herbst (FME (FUNDAÇÃO DE ESPORTES)). há uma hora

Lediane Karoline de Souza (PMOC (Município de Otacilio Costa)) adicionou Luiz Carlos schlichting (PMOC (Município de Otacilio Costa)). há uma hora

Roveni de Lurdes Hamann (PMOC (Município de Otacilio Costa)) confirmou leitura. há um dia

Status

Enviada

Prazo

Sem prazo

Responsável

+2

Participantes



Remetente

Gustavo de Liz Paes

Enviada em

20/05/2024 às 15:40:02

3 Visualizações

1 Leitura

← PARECER TÉCNICO - BANQUETAS GINÁSIO ...

 Comunicação Interna

Descrição

Boa tarde, conforme solicitado ao planejamento segue parecer referente a amostra de banquetas enviada para a prefeitura pela empresa SUPREME PLASTICOS.

Anexos

 014.PARECER - BANQUETAS GINÁSIO NELSON ME

Atividades

 Gustavo de Liz Paes (PMOC (Município de Otacílio Costa)) confirmou leitura. há 3 horas

 Lediane Karoline de Souza (PMOC (Município de Otacílio Costa)) confirmou leitura. 22/05/2024

 Roveni de Lurdes Hamann (PMOC (Município de Otacílio Costa)) - 21/05/2024  

Segue resposta ao email do licitante SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO

 Foram Webmail - Re: PREGÃO ELETRÔNICO

 Lediane Karoline de Souza (PMOC (Município de Otacílio Costa)) - 21/05/2024  

Tendo em vista o Parecer Técnico encaminhado, para melhor decisão quanto a habilitação, sugiro seja encaminhado e-mail a empresa SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO, para que encaminhe, no prazo a ser fixado, amostra do objeto conforme cores e especificações solicitadas em edital. Após, encaminhe-se para o setor técnico para aprovação ou não e voltem para análise.

 Lediane Karoline de Souza (PMOC (Município de Otacílio Costa)) adicionou Ismar herbst (FME (FUNDAÇÃO DE ESPORTES)). 21/05/2024

 Lediane Karoline de Souza (PMOC (Município de Otacílio Costa)) adicionou Luiz Carlos schlichting (PMOC (Município de Otacílio Costa)). 21/05/2024

 Roveni de Lurdes Hamann (PMOC (Município de Otacílio Costa)) confirmou leitura. 20/05/2024

Status

Enviada

Prazo

Sem prazo 

Responsável

Participantes



Remetente

Gustavo de Liz Paes

Enviada em

20/05/2024 às 15:40:02

 4 Visualizações

 3 Leituras

PARECER TÉCNICO

FME

PL nº 010/2024

PE nº 002/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANQUETAS ESPORTIVAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, QUE SERÃO INSTALADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL NELSON MELO DE LIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTARIA - PORTARIA SGG/SEF Nº 013/2023 - Nº SGPe 15128/2023).

Após análise da banqueta enviada pela empresa Supreme Plásticos como amostra, foram observados os seguintes pontos:

- I. Resistência: A banqueta aparenta boa resistência, atendendo aos requisitos de robustez e durabilidade necessários para o uso pretendido. Não foram identificadas falhas estruturais ou defeitos que comprometam sua utilização.
- II. Cores: As cores da banqueta não correspondem ao especificado no edital. A tonalidade apresentada diverge das cores requeridas, não atendendo assim aos critérios estabelecidos para harmonização estética com o ambiente previsto.
- III. Dimensões: As dimensões da banqueta também não estão de acordo com o solicitado no edital. Foram constatadas discrepâncias nas medidas que podem interferir na funcionalidade e integração do mobiliário ao espaço destinado.

Em vista das observações mencionadas, a amostra enviada não atende integralmente às especificações do edital, apesar de sua boa resistência. Recomenda-se que sejam ajustadas as cores e dimensões conforme o solicitado para que o produto esteja em conformidade com todos os requisitos estipulados.

Otacílio Costa/SC, 17 de maio de 2024.

GUSTAVO DE LIZ
PAES:10623231905

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DE LIZ PAES:10623231905
Dados: 2024.05.20 15:36:27 -03'00'

GUSTAVO DE LIZ PAES
Secretário de Planejamento

Re: PREGÃO ELETRÔNICO 002-2024 ITEM 01 BLL



De SUPREME PLÁSTICOS <supremeplasticos@gmail.com>

Para <licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br>

Data 2024-05-21 15:52

Boa tarde.

Em referência às cores temos a disponibilidade de enviar conforme os senhores solicitarem sem problemas, As dimensões não há como fazer alterações devido a ser molde injetável de alto custo produtivo, nosso fornecedor não fará regulagem devido a quantidade sendo necessário nova moldagem que não podemos custear, Desta forma, se não for possível o aceite de nossas medidas já enviadas para uma nova amostragem apenas das cores, Teremos que solicitar a desclassificação de nossa empresa, para que o processo não seja impedido de continuar de forma produtiva.



Em ter., 21 de mai. de 2024 às 15:23, <licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br> escreveu:

Prezado,

Segue Parecer técnico referente a amostra.

Tendo em vista ao Parecer técnico, para melhor decisão quanto a habilitação, solicitamos nova amostra do objeto, conforme cores e especificações solicitadas em edital.

Rodrigo Barth Pereira

Pregoeiro



SETOR LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA
RAMAL: #142

Em 2024-05-07 10:23, SUPREME PLÁSTICOS escreveu:

Recebido.

Muito obrigado.



Em ter., 7 de mai. de 2024 às 10:15, <licitacao@otaciliocosta.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, nº 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC - Ginásio Municipal Nelson Melo de Liz.

Procurar servidora Ismair Herbst



Em 07-05-2024 09:51, SUPREME PLÁSTICOS escreveu:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BANQUETAS ESPORTIVAS, INCLUSO MÃO DE OBRA, QUE SERÃO INSTALADAS NO GINÁSIO MUNICIPAL NELSON MELO DE LIZ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL; (TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS VOLUNTARIA - PORTARIA SGG/SEF Nº 013/2023 - Nº SGPe 15128/2023.

Para irmos adiantando poderiam nos passar o endereço para enviarmos amostra.

Ficaremos no aguardo.

Obrigado.



Administrativo

41 3679.6454

SUPREMEPLASTICOS@GMAIL.COM

CNPJ 23.054.879/0001-72 I.E. 90774110-09

Av. Marcos G. Strapasson 203 - Campinas G. do RódPR